



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31

CONTRATO nº001/2025



ASSUNTO: Serviços para manutenção de web site já existente da Câmara de Vereadores, <http://cmvrredentora.com.br>.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA, CNPJ nº. 94.726.825/0001-31, com sede na Rua Pedro Luiz Costa, nº.552, centro, na cidade de Redentora, representada legalmente pelo seu Presidente, Sr. **GILMAR GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, maior, vereador, inscrito no CPF n. 909.559.000-34, RG n. 5057677162, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado NA Vila São Sebastião, Município de Redentora/RS.

CONTRATADO: **MUNIS DA SILVA MELO 94327785091**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 48.774 075/0001-56, com sede na Rua Pedro Cordenonsi nº. 906, centro, na cidade de Redentora/RS, neste ao presente na pessoa de seu representante legal o Sr. **MUNIS DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº. 943.277.850-91, carteira de identidade RG nº. 1063912495, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Cordenonsi nº. 906, centro, na cidade de Redentora/RS.

Por este instrumento particular, as partes retro mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 012/2024 e tem por objeto a Atualização e Manutenção do website Institucional já existente, da Câmara de Vereadores de Redentora/RS, bem como garantir a funcionalidade do sistema dinâmico de atualização. Oferecendo suporte virtual e presencial se necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá à CONTRATADA prestar o seguinte serviço:

- a) Atualização e manutenção do website <http://cmvrredentora.com.br>, já existente, atualizando as informações de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, sendo que será de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do material a ser inserido na página, bem como a indicação do local onde será feita a publicação dos arquivos enviados.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



b) Fica a CONTRATADA comprometida a adequar a página em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo TCE/RS, desde que o website já existente comporte tecnologicamente a adequação/atualização requerida.

c) A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato e,

d) Fica vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou sub-rogar, no todo ou em parte, qualquer direito ou obrigação deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

A CONTRATANTE por meio deste instrumento se compromete em:

a) Disponibilizar as informações e documentos necessários para o desenvolvimento das atividades mencionadas na Cláusula Primeira e Segunda, para a execução do presente Contrato e,

b) Acompanhar a execução e zelar pelo bom andamento do que foi pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ 6.289,87 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais, oitenta e sete centavos) fracionados em (doze meses), retroativos a 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:

Os serviços previstos neste contrato deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato até a data de 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contratado reconhece o direito da Câmara de Vereadores em rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 14.133/21. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Em decorrência do descumprimento das obrigações por parte da contratada incidirá na aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL – Rubrica 01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara – Projeto/Atividade: 3.3.9.0.40.00.00.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA:

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações e a Resolução nº 012/2024, de 22 de março de 2024.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Redentora/RS, 13 de janeiro de 2025.

Contratante

Contratado

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2024, REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE REDENTORA/RS, O DISPOSTO NO 2º ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS DESPESAS COM COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inflação

IPCA do último mês

0,52%

Dez/2024

IPCA acumulado de 12 meses

4,83%

Dez/2024

INPC do último mês

0,48%

Dez/2024

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

01/2024

Mês final

12/2024

Valor na data inicial (R\$)

6.000,00



O valor na data final é de

R\$ 6.289,87

O percentual total no intervalo é de **4,83%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

> Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.